

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1256

segunda-feira, 22 de setembro de 2025

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 154 DE 16 DE SETEMBRO 2025.

"Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, **Kallil Dahier Moreira da Cunha** no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Municipal 1158 de 12 de março de 2025 que estabeleceu os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, criado pela Lei Federal 11346 de 15 de setembro de 2006;

Considerando a necessidade de criação da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Dores do Turvo;

DECRETA

Art.1º - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Dores do Turvo Estado de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1256

segunda-feira, 22 de setembro de 2025

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - Apresentar, relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Elaborar relatório semestral da execução física e financeira das ações previstas no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos; e

VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1256

segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Art.2º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - O Plano Municipal de SAN deverá:

- I - Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
- IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação; e
- VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art.3º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art.4º - A CAISAN municipal terá seu pleno composto por membros, titulares e suplentes, da gestão pública municipal.

§ 1º - A representação governamental na CAISAN Municipal será exercida pelas seguintes pastas:

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1256

segunda-feira, 22 de setembro de 2025

- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação

§ 2º - A presidência da CAISAN municipal será exercida pelo responsável da pasta da Secretaria municipal Assistência Social;

Art.5º - A Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º - A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder ações específicas.

Art.7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e logístico para o funcionamento da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Dorés do Turvo, Minas Gerais, 16 de setembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

DECRETO Nº. 155 DE 16 DE SETEMBRO 2025.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1256

segunda-feira, 22 de setembro de 2025

"Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Dorés do Turvo no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORÉS DO TURVO, **Kallil Dahier Moreira da Cunha** no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Municipal 1158 de 12 de março de 2025 que estabeleceu os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, criado pela Lei Federal 11346 de 15 de setembro de 2006;

DECRETA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art.1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e assessoramento imediato ao Prefeito de integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art.2º - Compete ao CONSEA Municipal:

I - Organizar, convocar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1256

segunda-feira, 22 de setembro de 2025

IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e

IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art.3º - O CONSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais (2/3) dois terços de representantes da sociedade civil, que elegerão um representante deste segmento para exercer a Presidência do Conselho, e (1/3) um terço de representantes governamentais.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1256

segunda-feira, 22 de setembro de 2025

As organizações escolhidas para representação da sociedade civil no Consea Municipal deverão atender aos seguintes critérios:

- I - Ter atuação relevante no campo da soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável;
- II - Ter a participação e o controle social como princípios fundamentais;
- III - Ser organização de abrangência estadual com atuação no Município;
- IV - Ser organização de base municipal, territorial ou interterritorial.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelas seguintes pastas:

- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação

§ 2º Os suplentes da representação governamental, serão designados pelos titulares das pastas representadas.

§ 3º A composição final da representação deve contemplar equilíbrio de gênero, geração, etnia, raça, atuação em rede e em todo sistema agroalimentar, tais como produção, comercialização, acesso e consumo de alimentos saudáveis.

I - A representação da sociedade civil deverá contemplar organizações civis do terceiro setor, segmentos de saúde e nutrição, religiosos, movimentos sociais, agroecologia, mulheres, geracional, sindicais e populares, conselhos e associações de classe profissional, pessoas com necessidades alimentares especiais, povos e comunidades tradicionais, redes, fóruns e articulações, educação do campo, educação popular, instituições de extensão e pesquisa, setores com atuação no acesso à terra, à moradia e de defesa do consumidor.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1256

segunda-feira, 22 de setembro de 2025

§4º as entidades, organizações e coletivos da sociedade civil selecionados por meio do processo de que trata o caput indicarão, dentre seus membros, seus representantes no CONSEA.

§5º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§6º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art.4º- O processo de escolha de representantes da sociedade civil para compor o CONSEA será organizado por uma comissão de seleção composta por quatro representantes da sociedade civil e dois do poder público que conduzirá o processo conforme regulamento próprio aprovado pelo Conselho Municipal.

§1º O Presidente do CONSEA Municipal poderá ter participação na comissão de seleção, desde que não seja candidato à presidência para a próxima gestão.

§2º O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros constituirá uma comissão de seleção.

§3º Cabe à comissão de seleção definir o plano de trabalho, o edital, a análise e deliberação dos critérios de seleção das entidades, organizações e coletivos da sociedade civil.

Art.5º - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Secretaria-Geral;

III - Secretaria-Executiva; e

IV - Comissões Temáticas.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1256

segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art.6º - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será apresentado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art.7º - Ao Presidente incumbe:

I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

II - Representar externamente o CONSEA Municipal;

III - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV - Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e

VI - Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art.8º - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art.9º - Ao Secretário-Geral incumbe:

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1256

segunda-feira, 22 de setembro de 2025

I - Submeter à análise da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III - Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Instituir grupos de trabalho intersectorial com as secretarias e instituições municipais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - Presidir a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art.10 - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art.11 - Compete à Secretaria-Executiva:

I - Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1256

segunda-feira, 22 de setembro de 2025

II - Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III - Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art.12 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art.13 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

Do funcionamento

Art.14 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art.15 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, bem como grupos de trabalho de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art.16 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1256

segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Art.17 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art.18 - A Secretaria de Assistência Social prestará apoio técnico e logístico para o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art.19 – Revogadas disposições contrárias este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 16 de setembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 111/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Protetores, câmaras e Pneus veiculares (novos, não remanufaturados, não recauchutado e não remoldados) para manutenção das atividades dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. Empresa: ACG MOTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Valor total estimado R\$ 353.626,00 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais). Empresa: RAVI E – COMMERCE LTDA. Valor total estimado R\$ 333.900,00 (trezentos e trinta e três mil e novecentos reais). Empresa: DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA. Valor total estimado R\$ 68.536,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais). Data da Assinatura. 10 de setembro de 2025. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025. PROCESSO Nº 111/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Protetores, câmaras e Pneus veiculares (novos, não remanufaturados, não recauchutado e não remoldados) para manutenção das atividades dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. Contratado: RAVI E – COMMERCE LTDA. Valor total estimado R\$ 333.900,00 (trezentos e trinta e três mil e novecentos reais). Data da Assinatura. 10 de setembro de 2025. Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1256

segunda-feira, 22 de setembro de 2025

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025. PROCESSO Nº 111/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Protetores, câmaras e Pneus veiculares (novos, não remanufaturados, não recauchutado e não remoldados) para manutenção das atividades dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. Contratado: ACG MOTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Valor total estimado R\$ 353.626,00 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais). Data da Assinatura. 10 de setembro de 2025. Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 132/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2025 Processo Licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG para aquisição de um veículo de 07 (sete) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025. Empresa: LIDER COMERCIO E INDUSTRIAS S.A. Valor total estimado R\$ 143.900,00 (cento e quarenta e tres mil e novecentos reais). Data da Assinatura. 19 de setembro de 2025. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO Nº 157/2025. PROCESSO Nº 132/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2025 Processo Licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG para aquisição de um veículo de 07 (sete) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025. Contratado: LIDER COMERCIO E INDUSTRIAS S.A. Valor total estimado R\$ 143.900,00 (cento e quarenta e tres mil e novecentos reais). Data da Assinatura. 19 de setembro de 2025. Vigência: 19/09/2025 a 31/12/2025. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 122/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2025. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Publica para avaliação da Administração do Município de Dores do Turvo MG. Empresa: EMPRESA DE PESQUISA ECONOMICA E CONSULTORIA LTDA. Valor total estimado R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais). Data da Assinatura. 22 de setembro de 2025. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1256

segunda-feira, 22 de setembro de 2025

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025. PROCESSO Nº 122/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2025. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Pesquisa de Opinião Pública para avaliação da Administração do Município de Dores do Turvo MG. Contratado: EMPRESA DE PESQUISA ECONOMICA E CONSULTORIA LTDA. Valor total estimado R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais). Data da Assinatura. 22 de setembro de 2025. Vigência: 22/09/2025 a 22/09/2026. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO Nº 119/2025. PROCESSO Nº 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor. Contratado: JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA. Valor total estimado R\$ 26.660 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais). Data da Assinatura. 04 de agosto de 2025. Vigência: 04/08/2025 a 17/12/2025. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG, Extrato Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de 10 km. CONTRATO Nº 119/2022 Processo Nº 005/2021 Pregão Eletrônico Nº 002/2025. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor. Contratado: JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA. Data da Assinatura 04 de agosto de 2025. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal. Data da publicação retroage a data da assinatura.